



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DA FAZENDA
RUA LEONEL MOSELE – 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3441-2172 | CNPJ: 830242570001-00
e-mail: financas@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação das receitas públicas municipais da Secretaria da Fazenda do Município de Concórdia, compreendendo o recebimento de tributos, taxas, contribuições e demais receitas municipais, em qualquer agência ou por meios eletrônicos, na forma de ficha de compensação ou cobrança bancária, modalidade cobrança registrada, com código de barras padrão e QR Code padrão PIX, e registro de boletos online com prestação de contas por meio de integração via api ou meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados. Bem como o processamento, controle, transmissão e repasse dos valores arrecadados à Administração Municipal.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação é classificado como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços de arrecadação bancária possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, sendo prestados de forma padronizada por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

A execução dos serviços não demanda soluções inovadoras, desenvolvimento intelectual específico ou técnicas de alta complexidade, tratando-se de atividade rotineiramente ofertada por diversas instituições financeiras, com especificações usuais e amplamente conhecidas no mercado bancário e na Administração Pública.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O objeto deste termo de referência para 05 anos, é composto pelo seguinte item e valor:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada	Valor Total Estimado
1	Serviço de cobrança de Receitas Municipais	1.100.000	R\$ 1.089.000,00
Total Geral Estimado 1.100.000 R\$ 1.089.000,00			

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo variar durante a execução contratual conforme a demanda efetiva da Administração Municipal e o volume de arrecadação das receitas públicas municipais, não constituindo obrigação de contratação ou execução da totalidade estimada.

Considerando que o processo de cobrança bancária é composto por diversas etapas operacionais, a remuneração da instituição financeira ocorrerá exclusivamente quando houver a efetiva liquidação do boleto, seja por meio do PIX ou pelos demais canais de pagamento disponibilizados.

As demais etapas que integram o ciclo operacional da cobrança, tais como registro de títulos, baixa ou cancelamento, instruções de alteração e manutenção de títulos vencidos, embora indispensáveis para a execução do serviço, não gerarão qualquer remuneração por parte do Município, estando seus custos considerados na composição da tarifa de liquidação.

Dessa forma, os serviços serão remunerados conforme a seguinte tabela, a qual expõe os valores referenciais para este certame.

Descrição do Serviço	Tarifa (R\$)
Liquidação por PIX	R\$ 0,86
Liquidação pelos demais canais	R\$ 1,13

O Município efetuará o pagamento exclusivamente pelos boletos efetivamente liquidados, independentemente do canal utilizado (PIX ou demais canais de pagamento). As demais etapas do processo de cobrança constituem obrigações inerentes à prestação do



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DA FAZENDA
RUA LEONEL MOSELE – 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3441-2172 | CNPJ: 830242570001-00
e-mail: financas@concordia.sc.gov.br

serviço e não serão objeto de remuneração específica, devendo seus custos estar incorporados ao valor da tarifa de liquidação ofertada pela instituição financeira.

3.2 Disputa pelo percentual de desconto: O valor global estimado da contratação foi obtido com base na estimativa da necessidade da Administração, considerando os quantitativos estimados e os valores referenciais constantes neste termo de referência. Para fins de julgamento da licitação, o licitante deverá apresentar proposta mediante a oferta de **um único percentual de desconto**, incidente sobre todos os valores referenciais constantes neste termo de referência, sendo vedada a apresentação de percentuais distintos.

3.3 O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado uniformemente sobre todos os valores referenciais constantes neste termo de referência e permanecerá inalterados durante toda a vigência da contratação, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro prevista em lei.

3.4 Para fins de formulação das propostas, o percentual mínimo de desconto a ser ofertado será de **1% (um por cento)**, incidindo de forma uniforme sobre todos os valores referenciais constantes neste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apensos a este Termo de Referência.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- Não há necessidade

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Fazenda. Deverão ser executados a partir de 01/01/2027.

A cobrança dos boletos poderá ser feita em toda a rede bancária.

O valor dos recebimentos efetuados deverá ser repassado integralmente à CONTRATANTE no primeiro dia útil seguinte a data do processamento conforme float estabelecido.

Os recebimentos resultantes das liquidações dos boletos serão creditados na(s) conta(s)



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DA FAZENDA
RUA LEONEL MOSELE – 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3441-2172 | CNPJ: 830242570001-00
e-mail: financas@concordia.sc.gov.br

do(s) CONTRATANTE no(s) prazo(s) abaixo elencados de acordo com o(s) “float” negociado(s):

Float por liquidação de QR Code (PIX)	01= dias úteis
Float caixa dinheiro	01= dias úteis
Float caixa cheque	03= dias úteis
Float compensação (outros bancos)	01= dias úteis
Float lotérica dinheiro	01= dias úteis
Float lotérica cheque	04= dias úteis
Float correspondente caixa aqui	01= dias úteis
Float internet banking caixa	01= dias úteis
Float auto-atendimento	01= dias úteis

- A contratada deverá arrecadar os tributos, taxas e demais receitas municipais por meio de boletos compensáveis e não compensáveis, com código de barras padrão e QR Code padrão PIX;

- Deverá disponibilizar à contratante formas de integração e geração do QR Code e código de barras do tipo:

- 1 - Arquivo: CNAB 240, padrão FEBRABAN;
- 2- API (Application Programming Interface) do PIX;
- 3- API (Application Programming Interface) da Cobrança Bancária.

- Deverá disponibilizar o arquivo de retorno das liquidações em D+1;

- Deverá encaminhar à Contratante arquivo eletrônico com o montante arrecadado e os boletos cobrados pelo serviço prestado de forma detalhada.

A instituição financeira vencedora do certame deverá promover, em conjunto com o Município e com a empresa responsável pelo sistema de gestão tributária, todos os testes técnicos e operacionais necessários à homologação da integração, de forma que **até o dia 01 de janeiro de 2027** todos os serviços estejam plenamente integrados, homologados e em perfeito funcionamento, sem prejuízo à arrecadação das receitas municipais.

A instituição financeira contratada deverá apresentar ao Município de Concórdia/SC um representante, juntamente com números de telefones de contato, além de endereço de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DA FAZENDA
RUA LEONEL MOSELE – 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3441-2172 | CNPJ: 830242570001-00
e-mail: financas@concordia.sc.gov.br

e-mail, para fins de prestação de eventuais esclarecimentos e de atendimento às solicitações desta como para ciência de reclamações que, porventura, venham a surgir durante a vigência da presente contratação.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

Não há

8. LOCAL DE ENTREGA

Não há

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento somente será devido quando o contribuinte pagar o boleto via banco, ou seja, somente na liquidação do boleto. Sendo que, quando efetuado à vista, não serão devidas as tarifas sobre os boletos das parcelas a prazo (não utilizadas) e vice versa.

A CONTRATADA fornecerá à contratante, relatórios diários, através do sistema de teleprocessamento, sendo que através dos mesmos serão efetuadas as baixas nos arquivos dos contribuintes.

O pagamento poderá ser realizado, diariamente mediante débito automático na conta corrente vinculada ao objeto contratado, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta, mediante relatório.

Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do ente.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a cargo de dotação prevista no 12.001.0028.0846.0058.2043 - Ações de Outros Encargos Especiais, da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2027, recursos próprios.

10. GARANTIA

Não há necessidade

11. AMOSTRA

Não há necessidade de amostra para este Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DA FAZENDA
RUA LEONEL MOSELE – 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3441-2172 | CNPJ: 830242570001-00
e-mail: financas@concordia.sc.gov.br

12. SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitido a Subcontratação

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A Adjudicação deverá se dar de **forma global**, pois a instituição ganhadora do certame fará toda a cobrança e enviará ao contratante relatórios diários para baixa e controle de pagamento viabilizando o controle e recebimento da arrecadação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2027, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua dos serviços objeto da contratação.

O contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de até 5 (cinco) anos, desde que haja interesse da Administração Pública, comprovação da vantajosidade da manutenção contratual e disponibilidade orçamentária, observadas as condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação dependerá de manifestação formal das partes, avaliação satisfatória da execução contratual pela Administração e manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação inicial.

O prazo máximo de vigência contratual, incluída a prorrogação, não poderá ultrapassar 10 (dez) anos.

No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado pela variação do IPCA no período.

Integração com o sistema municipal: A instituição financeira contratada deverá realizar todas as atividades necessárias para integração de seus sistemas com o sistema de gestão tributária utilizado pelo Município, compreendendo o desenvolvimento, parametrização, testes, homologação e validação das rotinas de comunicação e troca de informações, garantindo a correta emissão, registro, liquidação, baixa e retorno dos documentos de arrecadação, bem como o processamento das operações via PIX e demais canais de recebimento previstos neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DA FAZENDA
RUA LEONEL MOSELE – 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3441-2172 | CNPJ: 830242570001-00
e-mail: financas@concordia.sc.gov.br

A contratada deverá promover, em conjunto com o Município e com a empresa responsável pelo sistema de gestão tributária, todos os testes técnicos e operacionais necessários à homologação da integração, de forma que **até o dia 01 de janeiro de 2027** todos os serviços estejam plenamente integrados, homologados e em perfeito funcionamento, sem prejuízo à arrecadação das receitas municipais.

15. ASSINATURAS

Artemio Ortigara	Maritania Vivan Duarte
Secretário Municipal da Fazenda	Responsável pela elaboração do TR